



FAMÍLIA ACOLHEDORA: PROTEÇÃO INTEGRAL, APOIO E CUIDADO INDIVIDUALIZADO A CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

Natalia da Silva Figueiredo¹

Resumo

Neste trabalho, apresentaremos breves reflexões a respeito do acolhimento familiar no Município de São Gonçalo, uma modalidade de atendimento prevista em lei, destinado a atender crianças e adolescentes, que precisam ser afastados de sua família de origem, em caráter provisório e excepcional, e são acolhidas no seio de outra família, que são selecionadas, capacitadas e acompanhadas por Equipe Técnica do Programa. Tem como objetivo o posterior retorno à família de origem ou a colocação em família extensa ou substituta. Propicia o "atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, permitindo a continuidade da socialização da criança e do adolescente.

Palavras-Chave: acolhimento familiar, cuidado, proteção integral.

I INTRODUÇÃO

O acolhimento familiar é uma modalidade de atendimento prevista em lei², destinado a atender crianças e adolescentes, que precisam ser afastados de sua família de origem, em caráter provisório e excepcional, e são acolhidas no seio de outra família, que são selecionadas, capacitadas e acompanhadas por Equipe Técnica do Programa. Tem como objetivo o posterior retorno à família de origem ou a colocação em família extensa ou substituta. Propicia o "atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, permitindo a continuidade da socialização da criança e do adolescente" (BRASIL, 2012).

É interessante observar que a prática do acolhimento de crianças e adolescentes é bastante antiga e desenvolvida por diferentes sociedades, em situações específicas. No entanto, nos interessa refletir o acolhimento em seu caráter formal, como uma política pública situada como uma modalidade de Proteção Especial de Alta Complexidade, uma vez que houve o rompimento dos vínculos.

Desta forma, o acolhimento familiar trata-se de uma prática mediada por uma autoridade, com um plano de intervenção definido, administrada por um serviço através de recursos disponíveis, conforme política pública estabelecida" (CABRAL, 2005:10,11). Podemos citar ainda que este serviço encontra-se contemplado expressamente na Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006).

O acolhimento familiar surgiu desde o início do século XX como uma alternativa a institucionalização em outros países como Estados Unidos, Inglaterra e França. No Brasil temos experiências exitosas nos Estados de São Paulo (Campinas), Rio Grande do Sul (São Bento do Sul) e no Rio de Janeiro, onde podemos destacar oito municípios que possuem esta modalidade de atendimento: Laje do Muriaé, Natividade, Niterói, Petrópolis, Resende, Rio de Janeiro, São Gonçalo e Volta Redonda. Visualizando estes números, podemos destacar que ainda é um desafio para que esta modalidade de atendimento seja articulada enquanto política pública em âmbito estadual. Tendo em vista que o Estado do Rio de Janeiro possui 92 Municípios.

¹ nathyfigui@hotmail.com - Professora Substituta Escola de Serviço Social Uff/Assistente Social Programa Família Acolhedora.

² É uma medida de proteção (Art. 101, VIII), introduzida pela Lei 12.010/09.



“Família Acolhedora é aquela que voluntariamente tem a função de acolher em seu espaço familiar, pelo tempo que for necessário, a criança e o adolescente vítima de violência doméstica que, para ser protegido, foi retirado de sua família natural, respeitada sua identidade e história” (VALENTE, 2004:35).

A diferença da medida de acolhimento familiar para o acolhimento institucional decorre da maneira como é executada a medida de proteção. Enquanto no acolhimento institucional a medida de proteção é executada em uma instituição governamental ou não, no acolhimento familiar, a medida é executada em residências de famílias cadastradas. Cabe ressaltar que a própria legislação aponta a preferência para o encaminhamento de crianças e adolescentes para o acolhimento familiar, tendo em vista que o mesmo propicia atendimento individualizado e a convivência familiar e comunitária da criança/adolescente acolhida.

No entanto, embora ambas as medidas de proteção tenham diferenças em seu local de execução, possuem os mesmos princípios que norteiam o trabalho. Tais princípios se encontram assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no artigo 92:

“I – Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar; II – Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa; III- Atendimento personalizado e em pequenos grupos; IV – Desenvolvimento de atividades em regime de coeducação; V – Não desmembramento de grupos de irmãos; VI – Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes acolhidos; VII – Participação na vida da comunidade local; VIII – Preparação gradativa para o desligamento; IX – Participação de pessoas da comunidade no processo educativo.”

Especialmente no que se refere à excepcionalidade e à provisoriedade do acolhimento; ao investimento na reinserção à família de origem, nuclear ou extensa; a preservação da convivência e do vínculo afetivo entre grupos de irmãos; a permanente articulação com a Justiça da Infância e da Juventude e a Rede de Serviços.

A literatura voltada para a infância e juventude afirma que a execução da medida de acolhimento em famílias acolhedoras permite que os princípios elencados neste artigo sejam cumpridos sobremaneira. Tendo em vista a forma como o processo é desenvolvido. Para fins de exemplificar tal assertiva, podemos descrever a 'matemática básica'. A proporção de uma criança/adolescente acolhida para no mínimo um membro pertencente a família acolhedora. Ou a 'matemática das instituições de acolhimento' onde temos a proporção de 01 cuidador/educador social para até 10 crianças/adolescentes.³

Desta forma, a criança/adolescente recebe afeto, estímulo e desenvolvimento, seja ele social, cognitivo e psíquico, por todo o grupo que pertence a família cadastrada. Ao fazer referência ao grupo da família acolhedora, citamos ainda sua comunidade, tendo em vista que a chegada da criança mobiliza todo entorno.

As Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento prevê que “toda criança e adolescente tem direito a viver num ambiente que favoreça seu processo de desenvolvimento, que lhe ofereça segurança, apoio, proteção e cuidado” (BRASIL, 2012:26). Mediante esta premissa o acolhimento deverá ser prestado com cuidados de qualidade, condizentes com os direitos, as necessidades físicas, psicológicas e sociais das crianças e adolescentes acolhidos. O acolhimento deve ser oferecido para pequenos grupos e garantir espaços privados, objetos pessoais e registros não só descritivos de sua história de vida, quanto fotográficos, sobre seu desenvolvimento.

³ A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: 01 cuidador/educador social para cada 08 usuários, quando houver 01 usuário com demandas específicas.



2 DESENVOLVIMENTO

O Programa Família Acolhedora (PAF) foi formalizado como Política Pública de acolhimento no Município de São Gonçalo, Rio de Janeiro, a partir da promulgação da Lei nº 313/2010, em 14 de dezembro de 2010, aprovada em Sessão Plenária na Câmara dos Vereadores, através do incentivo do vereador Jozias Muniz (in memoriam).

A sua instituição não se deu de uma só vez, ao contrário, foi sendo implementado anterior a construção da própria Lei Municipal, através de um Grupo de Apoio à Adoção do Município chamado APEGO. Este grupo era formado por militantes, profissionais e estudantes da área da infância e juventude e se reunia no Município para discussão a respeito do direito à convivência familiar e comunitária. A partir do momento em que se viu a necessidade do acolhimento das crianças menores ser realizado em residências, devido a peculiaridade do caso, os membros deste Grupo começaram a se organizar, não só para acolhê-las, quanto para cobrar do Poder Público Municipal a implementação do programa. Desta forma, inicialmente, as crianças acolhidas circulavam entre os integrantes do Grupo, APEGO, sendo cuidadas em suas residências ou de amigos.

Destarte, podemos afirmar que o Programa Família Acolhedora do Município de São Gonçalo foi sendo gestado aos poucos. Passando por um processo de reflexão de profissionais militantes do Município, não só das Instituições de Acolhimento Institucional, quanto da Vara da Infância Juventude e Idoso e Ministério Público. A Lei que regulamenta a implementação do Programa é fruto desta construção coletiva.

O PAF é um Programa governamental, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Infância e Adolescência. Acolhe crianças na faixa etária de 0 a 6 anos. Temos como perfil para se cadastrar como acolhedor em nosso Programa, pessoas de ambos os sexos, independente de estado civil, maiores de 18 anos, residente preferencialmente no Município de São Gonçalo, ou municípios limítrofes. Que possuam interesse em oferecer amor e proteção a criança.

Cada Família Acolhedora deverá acolher uma criança por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos, quando esse número poderá ser ampliado (Neste caso a Equipe do PAF irá avaliar juntamente com a Família Acolhedora se é possível ou não acolher o grupo de irmãos).

As famílias acolhedoras são selecionadas, capacitadas e acompanhadas pela Equipe Técnica do Programa. O acompanhamento é sistemático, realizado através de visitas domiciliares e atendimentos (individuais ou em grupo) pela Equipe Técnica composta de Assistente Social, Pedagogo e Psicólogo).

As famílias que forem consideradas aptas a serem acolhedoras deverão formalizar sua inscrição no Programa, com o preenchimento da ficha de cadastro, onde constam os documentos necessários (RG, CPF e Comprovante de Residência), informações sobre toda a família e indicação quanto ao perfil de criança que considera capaz de acolher. O acolhimento é feito por meio de um termo de guarda provisória, emitido pela autoridade judiciária para a família acolhedora previamente cadastrada.

O interessante a ressaltar do Programa em São Gonçalo é a sua organização. Ao contrário de outros municípios que trabalham com pecúnia, o Município implementou o trabalho com entrega de materiais, buscando trabalhar em parceria com a sociedade civil. Desta forma, a família acolhedora entra no Programa em caráter voluntário, pautado na premissa do Estatuto da Criança e do Adolescente, que toda criança e adolescente é responsabilidade da Família, do Estado e da Sociedade.

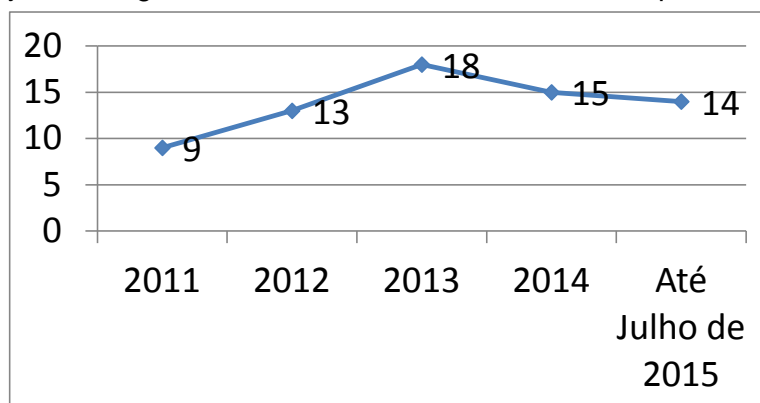
Desta forma, a 'bolsa auxílio' para manter a criança é entregue em material. Cada família recebe alimentação, vestuário, medicações, entre outras necessidades que possam surgir. Sem contar o transporte oficial do Programa, que é acionado a qualquer momento, inclusive finais de semana.



Podemos apontar os registros do quantitativo de acolhimento após a instituição do Programa como Política Pública. De acordo com os prontuários a primeira criança acolhida era um menino, de dez meses de idade. E embora o artigo 23 do Estatuto da Criança e do Adolescente afirme que carência financeira não é motivo para afastamento familiar, está registrado em sua guia de acolhimento que o motivo para a aplicação da medida protetiva era "problemas financeiros de sua genitora".

Durante estes 55 meses de funcionamento do Programa, acolhemos 52 crianças. Sendo que uma das crianças foi acolhida novamente pelo programa um ano depois, por "tentativa de reinserção familiar mal sucedida". Sendo assim temos um total de 53 registros de acolhimentos. O ano de maior registro de acolhimentos foi o ano de 2013, registrando um total de 18 acolhimentos. Cabe destacar que temos crianças que foram acolhidas em um ano e só foram desligadas no ano seguinte. Por isso a soma do gráfico excede 53 registros.

Vejamos no gráfico abaixo, o Total de Acolhimentos por Ano:



Destes 52 prontuários, temos 30 acolhimentos do sexo feminino e 22 acolhimentos do sexo masculino.

Interessante destacar o número relevante de acolhimentos de recém nascidos. Temos um quantitativo de 15 bebês. Dos 15 bebês uma retornou para sua família extensa, tendo seu avô materno como guardião, em vista que sua genitora é paciente psiquiátrica e não consegue oferecer os cuidados para sua filha. No entanto, a genitora mantém contato com a filha. Os outros 14 bebês foram entregues na maternidade, após acompanhamento do caso, foram encaminhados para adoção - (Registramos um total de 12 meninas e 03 meninos).

Outro dado importante é o quantitativo de "Grupo de Irmãos Acolhidos". O Programa acolheu seis grupos de irmãos, sendo que 04 grupos permaneceram acolhidos na mesma Família Acolhedora. Os outros dois grupos ficaram acolhidos em famílias distintas, proporcionando a visita semanal ou quinzenal.

Em relação a transferência, podemos citar dois tipos: a transferência para a modalidade de acolhimento institucional ou a modalidade de transferência para outra família acolhedora cadastrada no Programa. Temos um total de 03 crianças transferidas para o Acolhimento Institucional. No entanto, cabe destacar que uma das crianças solicitou a transferência para permanecer junto de suas irmãs que estavam acolhidas institucionalmente. E os outros dois eram irmãos e foram transferidos juntos, a fim de evitar a separação da família, uma vez que a família solicitou a revogação da guarda e não tínhamos outra família cadastrada que acolhesse grupo de irmãos..



No que se refere a transferência para outra família acolhedora, podemos citar casos em que a família teve algum problema de saúde e não poderia se dedicar aos cuidados da criança, mudança de Município, desejo de entrar com pedido de adoção da criança acolhida ou inadaptação da família nos cuidados com a criança.

Ressaltamos neste dado que o registro de solicitação da transferência da criança e revogação da guarda está diretamente ligado a idade dos mesmos. Tendo em vista que foram crianças acima de 02 anos que já expressam suas opiniões. As famílias registram questões relacionadas a 'desobediência, xingamentos, hábitos anteriores, palavras de baixo calão ou frases típicas como 'você não é minha mãe'.

No que tange o motivo de desligamento temos a Adoção como maior índice, com um total de 19 crianças, Guarda pela família extensa 11 crianças e 08 Reinserções Familiares. Cabe apontar que 06 processos não constavam essa informação por escrito, o que não permitiu a contabilização dos dados. O tempo de acolhimento gira em torno de 02 dias, no caso de um menino de 05 anos que havia se perdido da família e o caso de um menino que está acolhido há 2 anos e 07 meses no Programa.

O cuidado das Famílias:

O cuidado é parte integrante e constitutiva do ser humano. O ser humano se faz no mundo em sua relação com o meio e isso implica cuidado. Este 'cuidado' é parte primordial da medida de acolhimento familiar. Uma vez que a criança realmente vivencia o cuidado de forma individualizada no seio da família.

A criança é um ser em desenvolvimento peculiar, que precisa ser cuidado e tem nesta medida, a possibilidade de desenvolver como criança, de forma integral. Este cuidado não é fragmentado, com horários estabelecidos. É um cuidado desenvolvido de forma integral, por todos os membros, no decorrer do cotidiano e da própria dinâmica construída pela família.

Podemos citar como exemplo a Família da senhora 'E', aposentada. Uma das acolhedoras mais antigas, cadastrada no Programa desde o ano de 2011. 'E' acolheu 04 crianças e seu último acolhimento já dura praticamente três anos. Acolheu um menino em sua casa que ao chegar estava desnutrido, não sustentava a cabeça, não pegava objetos, não tinha ao menos força para chorar. E após 15 dias acolhido, começou a andar com a ajuda dos familiares, pegou peso e o principal: começou a sorrir. Hoje o menino realiza atendimento multidisciplinar, fala, anda, está com peso equivalente a sua idade. Vejamos o relato da acolhedora:

"A gente se entrega, se doa e vê a felicidade deles em ter um lar. Ele foi para a minha casa quando ainda tinha um ano e dois meses. Ele não falava, estava muito debilitado. Mas mesmo assim cuidei dele e ele me ensinou que a vida é muito fácil, a gente é quem complica tudo. Vejo o esforço, a alegria dele de viver e me emociono".

A acolhedora 'A.L.', 54 anos, doméstica, registra um total de 14 acolhimentos em sua família. Afirma que o mover dessa 'entrada e saída de crianças de sua casa' é saber que o 'amor não é egoísta'. A senhora 'A.L.' não possui perfil para acolher, sendo assim registra acolhimentos de recém-nascidos a crianças fora até mesmo do próprio perfil de atendimento do Programa, com um total de duas crianças com 07 anos de idade. "As pessoas me perguntam se eu não canso, e a minha resposta é sempre a mesma: podem mandar mais. Amo cuidar de crianças e sei que aqui essas crianças são mais felizes do que nos abrigos" (A.L. - entrevista para o Jornal Extra do dia 04 de maio de 2015).

O acolhimento que 'A.L.' considera mais difícil e que a mesma se orgulha em apresentar é o do menino 'D', nascido prematuro, abandonado por sua genitora no hospital. A referida senhora relata que o pediatra da maternidade entregou o menino afirmando que teria poucos meses de vida, devido aos graves problemas de saúde. No entanto, 'A.L.' e sua



família travaram uma batalha a favor da vida, dedicando o tempo, carinho e atenção, o que resultou em uma criança saudável e que teve seu direito à convivência familiar e comunitário garantido, tendo sido adotado. "Quando vi aquela criança com apenas três quilos, senti um aperto no coração e pedi muito a Deus para me ajudar naquela missão. Hoje ele está com uma família que o adotou, é uma criança muito bonita e saudável" (A.L - entrevista para o Jornal Extra do dia 04 de maio de 2015).

Outra relação interessante no acolhimento familiar é a relação estabelecida entre família de origem, família substituta ou extensa e família acolhedora. A partir da medida de proteção é criado uma articulação no cuidado. Durante o processo de acolhimento, estimulamos as famílias a manterem o vínculo após o desligamento da medida de proteção. Claro que nem sempre isso é possível, mas a maioria das famílias aceitam e mantêm uma relação de afeto entre si. A acolhedora 'C.M' destaca que o 'acolhimento não tem fim', pois sempre vai ficar a preocupação, o carinho e o vínculo. A criança deixa um pouco de sua história e leva um pouco da história da família consigo. Temos relatos de famílias acolhedoras que realizam 'Dia da Família', marcando um bolo em sua casa, participam de festas de aniversários, apadrinharam religiosamente a criança, a pedido dos pais adotivos, ou mesmo que acolhem crianças em sua casa para passar o final de semana.

De acordo com Valente (2013) o acolhimento familiar "perturba o sistema", uma vez que arranca cada um de seu lugar. Uma vez que o cuidado promovido por uma família, move o sentimento de outras pessoas da sociedade, impactando as pessoas que rodeiam a comunidade, como escolas, entidades religiosas. A senhora 'A.L' já é conhecida em seu bairro como "mãe acolhedora" e recebe doações de roupas, brinquedos, recebe visitas de vizinhos, a cada criança acolhida.

A técnica de enfermagem "R", de 38 anos, está cadastrada no programa desde 2014 e já acolheu três crianças. Destaca que percebe que ao cuidar de uma criança acolhida, ela participa como parte ativa de um processo e uma equipe, para que o mesmo possa ter o direito a convivência familiar e comunitária assegurada. Ou como elas se apelidaram: são cegonhas que dispõem seus ninhos para que essas crianças sejam cuidadas e encaminhadas com muito amor para o seio de outra família.

"É uma emoção participar desse programa. Inicialmente eu queria adotar, mas eu mudaria a vida de uma única criança. Através desse programa eu posso mudar a vida de várias. Eu preparo essas crianças para habitar o coração de outras pessoas. Não tem dinheiro que pague esse amor, isso é gratificante".

3 CONCLUSÃO

O acolhimento de crianças não constitui fato novo. Se dá de tanto no âmbito institucional, quanto nas diversas ações autônomas, realizadas pela sociedade. No entanto, o acolhimento familiar enquanto política pública é pauta recente nas instâncias judiciárias, sendo intensificada com a mudança no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 12.010/09.

Cabe ressaltar que embora a medida de acolhimento seja recente, a própria legislação aponta a preferência para o encaminhamento de crianças e adolescentes para o acolhimento familiar, tendo em vista que o mesmo propicia atendimento individualizado e a convivência familiar e comunitária da criança/adolescente acolhida.

Embora em poucas linhas, podemos demonstrar nas falas das famílias acolhedoras, a importância do desenvolvimento do trabalho na vida das crianças acolhidas pelo Programa no Município de São Gonçalo. Destacamos ainda a necessidade de maiores estudos a respeito de um tema tão novo na área da infância e juventude e no próprio Município, tendo em vista que ainda não completamos cinco anos de funcionamento do Programa.

Por fim, esperamos que esta breve reflexão desenvolvida neste trabalho, contribua para ampliar este debate de tamanha relevância e representatividade no cenário



SEMINÁRIO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL,
TRABALHO E POLÍTICA SOCIAL
Universidade Federal de Santa Catarina
Florianópolis SC - 27 a 29 de Outubro de 2015

contemporâneo. Guardamos a expectativa de que nos auxilie nas reflexões a respeito do tema e do trabalho e nos proporcione maior aprofundamento teórico a

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069/90.
- CABRAL, Cláudia (org). Acolhimento familiar: experiências e perspectivas. Rio de Janeiro: ABNT. 2005.
- CONANDA, Orientações Técnicas para Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. 2012.
- FERREIRA, Luiz Antonio Miguel. Adoção: Guia prático doutrinário e processual. Com as alterações da Lei nº12.010/2009. São Paulo. Cortez. 2010.
- MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade Maciel (org). Curso de Direito da Criança e do Adolescente: Aspectos Teóricos e Práticos. 5ª Edição. Rio de Janeiro. Lumen Juris. 2011.
- RIZZINI, Irene (coord). Acolhendo crianças e adolescentes: experiências de promoção de direito a convivência familiar e comunitária no Brasil. 2ª Edição. São Paulo. Cortez. 2007.
- VALENTE. Jane. Família Acolhedora: as relações de cuidado e de proteção no serviço de acolhimento. São Paulo. Editora Paulus. 2013
- _____. Colóquio Internacional sobre Acolhimento Familiar. Sapeca, Serviço Alternativo de Proteção Especial à Criança e ao Adolescente. Secretaria Municipal de Assistência Social. Campinas. 2004.